DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 754 | Página 1 de 6 | Segunda-feira, 18 de janeiro de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 09 , DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia de Covid-19".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo classificou a Diretoria Regional de Saúde XIII – Ribeirão Preto, para a qual pertence o Município de Altinópolis, na "fase 2" (fase laranja) de reabertura das atividades econômicas pelo Governo Estadual;

DECRETA:

Artigo 1º – Conforme estabelecido na fase laranja do Plano São Paulo, na qual o Município encontra-se classificado, as atividades abaixo relacionadas deverão obedecer às seguintes regras:

I – Comércio e Serviços:

a) Capacidade 40% limitada;

b) Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h;

c) Adoção dos protocolos geral e setorial específicos

II – Lojas de conveniência não poderão vender bebida alcoólica após às 20h00;

III – Restaurantes e Similares:

a) Capacidade 40% limitada;

b) Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h;

c) Consumo local e atendimento exclusivo para clientes sentados;

d) Venda de bebidas alcóolicas até as 20h;

e) Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

IV – Bares não poderão ficar abertos para consumo local;

V – Salões de Beleza e Barbearia:

a) Capacidade 40% limitada;

b) Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h;

c) Adoção dos protocolos geral e setorial específicos;

VI – Academias de Esportes e Centros de Ginástica:

a)Capacidade 40% limitada;

b) Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h;

c) Agendamento prévio e hora marcada;

d) Permissão apenas de aulas e práticas individuais, suspensas as aulas e práticas em grupo;

e) Adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

VII – Eventos, convenções e atividades culturais:

a) Capacidade 40% limitada;

b) Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h;

c) Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados;

d) Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo;

e) Proibição de atividades com público em pé;

f) Adoção dos protocolos geral e setorial específico

Artigo 2º - Permanece proibida a realização de atividades que promova a aglomeração de pessoas.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Procuradora do Município

Portarias

PORTARIA Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. MARILIA SEIXAS SANTOS PALMA RIBEIRO, portadora do RG nº 44.326.342-5 SSP/SP, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, sob o regime estatutário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, mediante remuneração mensal de R$ 10.587,14 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), ressaltando que esta ficou classificada em 03º lugar para o referido cargo no Concurso Público nº 03/2019 homologado em 23 de janeiro de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Gabriel Pereira de Castro

Procurador Municipal II

PORTARIA Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a partir desta data, SRA. TATIANE APARECIDA DE BRITO CAMARGO, portadora do RG nº 43.060.963-2 SSP/SP, do cargo efetivo de AGENTE APOIO ADMINISTRATIVO FISCAL II – ESCRITURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, para o qual foi nomeada em 08 de setembro de 2009, conforme Portaria nº 011/2011.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. TATIANE APARECIDA DE BRITO CAMARGO, portadora do RG nº 43.060.963-2 SSP/SP, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO I, sob o regime estatutário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, mediante remuneração mensal de R$ 2.076,61 (dois mil, e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), ressaltando que esta ficou classificada em 01º lugar para o referido cargo no Concurso Público nº 02/2019 homologado em 30 de setembro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

PORTARIA Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, Sra. ARLENE TEIXEIRA, portadora do RG nº 20.102.402-0 SSP/SP, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR, designada para a Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração mensal fixada na referência CC – 05, nos termos da Lei Complementar nº. 166/2020.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

PORTARIA Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. EXONERAR, a partir do término deste dia, Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA LUCENA POIARES, portador do RG nº 26.712.753-4 SSP/SP, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, para o qual foi nomeado em 27 de fevereiro de 2020, conforme Portaria n° 243/2020.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

PORTARIA Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, CARLOS EDUARDO DA SILVA LUCENA POIARES, portador do RG nº 26.712.753-4 SSP/SP, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos da Lei Complementar nº 166/2020, com subsídio mensal conforme a Lei Municipal nº 1.943, de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

PORTARIA Nº 09, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 754 | Página 4 de 6 | Segunda-feira, 18 de janeiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. ANTÔNIO CARLOS TREVIZAN, portador do RG nº M 4.208.245 SSP/MG, para o cargo de AGENTE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, TÉCNICO E FISCAL I – ESCRITURAÇÃO BÁSICA, sob o regime estatutário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, mediante remuneração mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), ressaltando que este ficou classificado em 04º lugar para o referido cargo no Concurso Público nº 02/2019 homologado em 30 de setembro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção elétrica, funilaria, pintura e tapeçaria da frota municipal com fornecimento de peças, através de mão de obra específica para atender às Secretarias da Prefeitura Municipal de Altinópolis. Início da sessão às 08:30 horas do dia 29 de janeiro de 2021. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Altinópolis, 15 de janeiro de 2021. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Outros Atos

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 01/2019
Processo Administrativo nº 001/2019

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, o HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS-SP, inscrito no CNPJ/MF: 56.889.595/0001-32, com sede na Rua Coronel Joaquim Alberto, n° 421, Centro, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. JOÃO ABRÃO FILHO, portador do RG. 13.768.058-2 SSP/SP, CPF/MF. 041.497.668-19, residente e domiciliada na Rua da Saudade, nº 334, Centro, nesta cidade e comarca de Altinópolis-SP, doravante designada simplesmente LOCADOR, e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Coronel Honório Palma, n° 435, Centro, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, SR. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, 17.615.589-2 - SSP/SP, CPF. 106.277.648-86, residente e domiciliado na Rua Ana Luiza de Souza, 135, Bairro Quinta da Boa Vista, doravante designada simplesmente LOCATÁRIA, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.º 8.245, de 18 e outubro de 1991 combinado com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, aditar o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 001/2019, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO Nº 1/2019 - Processo Administrativo nº 1/2019 fica prorrogado para a data de 31/07/2021, conforme previsto na Cláusula Nona do mencionado instrumento legal e com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

O valor total do presente ajuste é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo 6 (seis) parcelas mensais iguais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira – DO DIREITO DE RESCISÃO ANTECIPADA

As partes se reservam o direito de realizar o rompimento unilateral deste contrato a qualquer momento antes do vencimento final, sem a incidência de qualquer multa contratual, devendo notificar a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta – CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas, Contrato nº 1/2019 e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Câmara Municipal de Altinópolis - SP, 04 de janeiro de 2021.

Locatária: Locador:

LUIZ CARLOS DA SILVA

Presidente

JOÃO ABRÃO FILHO

Provedor do Hospital de Misericórdia

Testemunhas:

.....

.....

_____

Visto e conferido

Jurídico da Câmara

Processo Administrativo 001/2019 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Art.. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, da localização e das condições físicas do prédio, das três (03) avaliações imobiliárias justificando o preço de mercado.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (ART. 57 – LEI 8666/93)

Trata-se de procedimento visando a prorrogação de prazo da Locação de Imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração do Poder Legislativo local.

A teor da legislação aplicável ao caso em apreço, bem como buscando fundamento no entendimento da melhor doutrina, a presente prorrogação contratual está sujeita as seguintes condições: 1º) Existência de previsão para prorrogação do contrato; 2º) Objeto e escopo contratual inalterados pela prorrogação; 3º) Justificativa para prorrogação em consonância com a legalidade administrativa e com o interesse público; 4º) Preço contratado compatível com o valor de mercado.

Quanto à existência de cláusula contratual para prorrogação do Contrato de Locação, é possível depreender sua existência da análise da CLÁUSULA NONA do Contrato de origem, ensejando o cumprimento da condição em análise.

O objeto e a finalidade do presente Contrato de Locação permanecem os mesmos do Contrato de Origem, qual seja, a ocupação do imóvel locado pela Câmara Municipal para o exercício das suas atividades legislativas e administrativas.

A justificativa para prorrogação do presente Contrato de Locação está fundamentada na circunstância de que o imóvel localiza-se na região central do Município, perto de outros Órgão Públicos, sendo um local de referência a todos munícipes, já que por muitos anos a Câmara Municipal possui o mesmo endereço de localização de sua Sede.

No tocante ao valor do presente ajuste contratual, pode-se afirmar que encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo as três (03) avaliações imobiliárias, as quais justificam o preço de mercado, nos termos do artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores. Portanto, caracterizada JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Assim, com fundamento no disposto no artigo 24, X, e artigo 57, IV, ambos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

POR MAIS SEIS (6) MESES.

À Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para as providências de estilo.

Altinópolis-SP, 04 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Presidente

DRA. TUANY PEIXOTO TAVEIRA

Procuradora Jurídica da Câmara